

Processo n.: @REC 18/01221348

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 0315/2018, exarado no Processo PCR-13/00686836

Interessado: Rosane Aparecida Weber

Procurador: Mário César Bertoncini

Unidade Gestora: Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 13/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pela Sra. Rosane Aparecida Weber, por intermédio de seu procurador, nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em face do Acórdão n. 0315/2018, exarado no Processo n. PCR-13/00686836, para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de:

1.1. cancelar a responsabilização solidária relativa ao débito de R\$ 56.633,00, imputado à Sra. Rosane Aparecida Weber, constante do item 6.2.4 da deliberação recorrida;

1.2. cancelar a multa de R\$ 2.833,15, aplicada à Sra. Rosane Aparecida Weber, constante do item 6.3.4 da deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto do Relator que o fundamentam:

2.1. à Recorrente;

2.2. ao procurador constituído nos autos;

2.3. à Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE;

2.4. ao Ministério Público Estadual.

Ata n.: 1/2021

Data da sessão n.: 27/01/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Aderson Flores

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC